

# NUP 22001.122791/2025-17

25/08/2025 às 12:54

**Assunto**

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

**Observação**

Solicitação de Criação do ato de designação de gestor - Fiscal e Suplente.

**Órgão/Unidade de abertura**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
BEBERIBE - EEM ANA FACÓ (NÍVEL A) - CREDE 9 -  
HORIZONTE/23058463

**Nível de acesso**

Restrito

**Nível de prioridade**

Normal

**Interessado**

SEDUC/23058463

**Situação atual em** 25/08/2025 às 12:54

Aguardando análise

**Unidade atual**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 9 -  
CREDE 9 - HORIZONTE/CEGAF 9



Accesse o processo  
através do QR Code.

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000099/2025/SEDUC/23058463**

De: EEM ANA FACÓ

Data: 25/08/2025

Para: CEGAF 9

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

O Gestor da Unidade Executora Maria do Livramento de Sousa dos Santos no uso das atribuições conferidas nos art.45,46 e 89,do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e no art. os servidores:

1 Kelli Schmiguel, Matrícula nº 97936056, denominado **GESTOR(A)**;

2 Maria Edwirges Pontes Costa, Matrícula nº 22000130415515, denominado **GESTOR SUPLENTE**;

3 Jaconias Regis Guimarães, Matrícula nº 30142810, denominado **FISCAL**;

4 Camila Rodrigues Barros, Matrícula nº 3039-5417, denominado **FISCAL**

**SUPLENTE,**

Os quais representarão a Escola de Ensino Médio Ana Facó, com data retroativa a partir 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora

Beberibe – Ce 25 de agosto de 2025.

Maria do Livramento de Sousa dos Santos

Gestor da Unidade Executora



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000099/2025/SEDUC/23058463**

De: EEM ANA FACÓ

Data: 25/08/2025

Para: CEGAF 9

**SUI**TE

Documento assinado eletronicamente por: **MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA DOS SANTOS**, em 25/08/2025, às 12:53 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código 1D9B-FD92-C7AC-9098.



**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

25/08/2025

---

De: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA FONSECA - SEDUC/23058463

Data: 25/08/2025 às 12:57

---

**Documentos Anexados:**

25/08/2025 Parecer Paradigma para as apostilas de Gestores, Fiscais e Suplentes (ATUALIZADO)

**Motivação:**

PARECER PARADIGMA.

**Usuário:** MARIA DE JESUS RIBEIRO DA FONSECA

**Lotação:** Beberibe - EEM Ana Facó (Nível A) - SEDUC/23058463

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025 (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

**EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, OBJETIVANDO FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO E/OU A ALTERAÇÃO DAS FIGURAS DESCRITAS NO ARTIGO 43 DO DECRETO Nº 35.322/23 AOS CONTRATOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DAS ESCOLAS/CREDES/SEFORS COM SEUS RESPECTIVOS CONTRATADOS.**

Trata-se solicitação de análise para celebrar o Apostilamento para a designação e/ou alteração das figuras descritas no artigo 43 do Decreto nº 35.322/23.

Considerando-se a necessidade de dar continuidade às contratações de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da contratada, resolvem firmar a presente APOSTILA, ao contrato, em conformidade com a justificativa exarada na Comunicação Interna constante dos autos.

Em nada mais se altera o Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo(a) gestor(a) da unidade contratante.

O APOSTILAMENTO: formalização de alterações já previstas no contrato. A apostila pode ser utilizada nos casos em que não alterem as bases contratuais.

A figura do apostilamento ou da apostila encontra-se fundamento legal na disciplina contida nos arts. 8º, § 3º e 171 da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, trata-se de norma geral, podendo ser aplicada inclusive em se tratando de ajuste regido por normas de direito privado.

A legislação federal pertinente, qual seja a Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 136, caput, prevê que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Dessa maneira, registra-se que as modificações que não produzam inovação no contrato administrativo (modificações incidentais) poderão perfeitamente ocorrer por meio de simples apostilamento.

Entende-se que as hipóteses descritas no art. 136, da Lei n.º 14.133/2021 não são exaustivas, mas sim exemplificativas. Adota-se esse posicionamento em razão do objetivo da Lei, que é o de simplificar o procedimento a ser adotado para os casos em

**SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325**

**Fone: (85) 31013895 Email: [seduc@seduc.ce.gov.br](mailto:seduc@seduc.ce.gov.br) Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>**



## PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

que não houver uma alteração das bases em que o ajuste foi celebrado, o que acaba de possibilitar a inclusão de outras hipóteses que, embora possuam esta mesma natureza, não foram cogitadas pelo legislador.

Os gestores e os fiscais (art. 8º, § 3º e art. 171 da Lei n.º 14.133/2021), serão regulados conforme previsão do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, conforme transcrito a seguir:

### **Lei Federal nº 14.133/21**

*Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*

(...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à **atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento**, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

(...)

### **Decreto nº 35.322/23**

*Art. 5º Consideram-se as seguintes funções e respectivas atribuições no âmbito da Administração Pública Estadual:*

(...)

*VIII - **gestor de contrato**: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à*

**PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

*fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à*

*prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;*

*IX - **fiscal técnico de contrato:** responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;*

(...)

**Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.**

**§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á, explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.**

(...)

**Art. 43. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima**

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora -  
Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: [seduc@seduc.ce.gov.br](mailto:seduc@seduc.ce.gov.br) Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

**PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

*do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 45 a 48 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no §1º do artigo 9º deste Decreto.*

Assim, percebe-se ainda que as Apostilas são atos enunciativos ou declaratórios de uma situação anterior criada por Lei. Ao apostilar um título, não se cria um direito, apenas se reconhece a existência de um direito já criado por norma legal.

Por fim, ressalta-se a necessidade de designação, devidamente amparada pelo **Decreto n.º 35.322/2023**, como forma de acompanhar, fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhes forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório ou análogo de licitação e dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, consideramos que a solicitação da Apostila, atende aos requisitos legais e, portanto, opinamos pela continuidade do feito.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola/Sefor para publicização da apostila, servindo este parecer como paradigma para casos análogos.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

**Eduardo Mariano Magalhães**

Assistente Administrativo

**Érika Samira de Castro**

Assistente Técnico

**Ana Talita Ferreira Alves**

Coordenadora - ASJUR/SEDUC

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: [seduc@seduc.ce.gov.br](mailto:seduc@seduc.ce.gov.br) Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

**PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA**, em **22/08/2025, às 08:11** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES**, em **21/08/2025, às 13:35** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO**, em **21/08/2025, às 10:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **EDUARDO MARIANO MAGALHAES**, em **21/08/2025, às 10:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **A3DF-08D1-A3F2-D68B**.

Última alteração: 25/08/2025, às 12:57

NUP: 22001.122791/2025-17

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
25/08/2025 às 12:51	Solicitação de assinatura	MARIA DE JESUS RIBEIRO DA FONSECA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23058463	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000099/2025/SEDUC/23058463 (CI - Comunicação Interna) para: MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA DOS SANTOS
25/08/2025 às 12:53	Assinatura realizada	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA DOS SANTOS - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23058463	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000099/2025/SEDUC/23058463 (CI - Comunicação Interna)
25/08/2025 às 12:54	Processo Criado	MARIA DE JESUS RIBEIRO DA FONSECA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23058463	Tramitado para SEDUC/CEGAF 9
25/08/2025 às 12:57	Juntada de documentos	MARIA DE JESUS RIBEIRO DA FONSECA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23058463	Motivo: PARECER PARADIGMA.